



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 28/2026 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 28/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.067.479/0001-46, com sede na Av. Brasília, Qd. 72, Lt. 08, nº 1489, Centro, Anápolis - GO, CEP: 75.113-580, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MARCIO AURELIO CORREA**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.207.301-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto é a realização da **Marcha para Jesus em Anápolis/GO**, por meio da estruturação necessária para execução do evento, **a ser realizado no dia 30/05/2026**, em Anápolis - GO.

1.2 Visando garantir a adequada organização, segurança, acessibilidade e conforto do público participante, fortalecendo a manifestação cultural e religiosa, incentivando a integração da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento do turismo de eventos no município.

1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da montagem será dia 29/05/2026 e a desmontagem 31/05/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho** (91004916) que, independentemente de transcrição, a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho** (91004916).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica, mas também gerar impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

3.1 RESULTADO ESPERADOS: Espera-se, como resultados da realização da Marcha para Jesus, o fortalecimento da convivência comunitária, da integração social e da participação popular, por meio da promoção de valores de paz, fé, respeito, solidariedade e união entre os participantes:

- Aumento do fluxo turístico no município durante o período de realização do evento;
- Geração de emprego e renda, com fortalecimento do comércio local e dos prestadores de serviços;
- Valorização e fortalecimento da cultura local e das manifestações culturais cristãs;
- Impacto positivo na economia municipal, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem, transporte, turismo e comércio;
- Ampliação do acesso da população ao lazer, à cultura e ao entretenimento de caráter público e inclusivo;
- Fortalecimento da convivência comunitária, da integração social e da participação popular;
- Promoção de valores de paz, fé, respeito, solidariedade e união entre os participantes;
- Incentivo à ocupação democrática e positiva dos espaços públicos;
- Fortalecimento das políticas públicas de incentivo à cultura, ao turismo e à inclusão social;
- Promoção do bem-estar coletivo e estímulo à participação comunitária nas atividades culturais e sociais do município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no **Plano de Trabalho** (91004916).

4.1.2. O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS , se compromete:

I- O Município de Anápolis, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o corealizador .

IV - O Município de Anápolis, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no **Plano de Trabalho** (91004916).

V - O Município de Anápolis, ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no **Plano de Trabalho** (91004916), ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o Município de Anápolis, de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no **Plano de Trabalho** (91004916).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município de Anápolis, se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

Marcio Aurelio Correa
Prefeito do Município de Anápolis

GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AURELIO CORREA, Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 28/05/2026, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **90993639**
e o código CRC **37C485FC**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222001298



SEI 90993639



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|--|-----------------------|---|--|
| 1.1 Órgão/Entidade Proponente: Secretaria de Estado da Retomada | | | 1.2 CNPJ: 37.992.607/0001-05 |
| 1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central | | | |
| 1.4 Cidade: Goiânia | 1.5 UF: GO | 1.6 CEP: 74.015-908 | 1.7 DDD/Telefone: (62) 3201-5255 |
| 1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br | | 1.9 Site: www.retomada.go.gov.br | |
| 1.10 Nome do Responsável pela instituição: Cesar Augusto de Stokevicene Moura | | | 1.11 CPF: xxx.145.xxx-53 |
| | | | 1.12 C.I (Órgão Expedidor): 3100305 SSP-GO |
| 1.13 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central | | | |
| 1.14 Cidade: Goiânia | 1.15 UF: GO | 1.16 CEP: 74.015-908 | 1.17 DDD/Telefone: (62) 3201-5255 |
| 1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br | | 1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/ | |

2. DADOS CADASTRAIS PARTÍCIPE

| | | | |
|--|-----------------------|---|---|
| 2.1 Órgão/Entidade Proponente: Município de Anápolis | | | 2.2 CNPJ: 01.067.479/0001-46 |
| 2.3 Endereço: Av. Brasília, Qd. 72, Lt. 08, nº 1489, Centro, Anápolis – GO. CEP: 76280-000 | | | |
| 2.4 Cidade: Anápolis | 2.5 UF: GO | 2.6 CEP: 75113-580 | 2.7 DDD/Telefone: (62) 3902-2541 |
| 2.8 E-mail: conveniosanapolis@gmail.com | | 2.9 Site: https://www.anapolis.go.gov.br/ | |
| 2.10 Nome do Responsável pela Instituição: Marcio Aurelio Correa | | | 2.11 CPF: XXX.207.301-XX |
| | | | 2.12 C.I (Órgão Expedidor): 3949572 SSP |
| 2.13 Endereço: Rua Bernadino da Silva, 164, Jundiá, Anápolis - GO | | | |
| 2.14 Cidade: Anápolis | 2.15 UF: GO | 2.16 CEP: 75113-040 | 2.17 DDD/Telefone: (62) 98414-1488 |
| 2.18 E-mail: expediente_gpa@anapolis.go.gov.br | | 2.19 Site: https://www.anapolis.go.gov.br/ | |

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

| | | | |
|---|----------------------|-------------------------------|---|
| 3.1 Nome: Marcio Aurelio Correa | | | 3.2 CPF: XXX.207.301-XX |
| 3.3 Vínculo com Conveniente (Entidade): Prefeito | | | |
| 3.4 Cidade: Anápolis | 3.5 UF: GO | 3.6 CEP: 75.113-040 | 3.7 DDD/Telefone: (62) 98414-1488 |
| 3.8 E-mail: gabinete.prefeita@britania.go.gov.br | | | |

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| | | |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|
| 4.1 Título do Projeto: Apoio à realização da Marcha para Jesus | 4.2 Vigência da cooperação: | |
| | Início | Término |
| | Após a subscrição do instrumento | 30 dias após a outorga do instrumento |

4.3 Objetivo da cooperação:

Realização do evento Marcha para Jesus, tradicional manifestação cristã e cultural promovida no município, reunindo milhares de participantes de diversas igrejas e comunidades religiosas a ser realizado no dia 30/05/2026.

4.4 Justificativa:

Promover a realização da Marcha para Jesus no município de Anápolis/GO, por meio do apoio à estrutura necessária para execução do evento no dia 30 de maio de 2026, visando garantir a adequada organização, segurança, acessibilidade e conforto do público participante, fortalecendo a manifestação cultural e religiosa, incentivando a integração da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento do turismo de eventos no município.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

O evento possui relevante caráter social, cultural e turístico, promovendo a integração da população, fortalecendo valores de fé, união e cidadania, além de fomen a economia local por meio da movimentação do comércio e serviços durante sua realização.

A parceria entre o Município e o Estado atende ao interesse público ao viabilizar a realização da Marcha para Jesus, evento de caráter religioso, cultural e social, q integra o calendário de atividades do município e promove a valorização da fé, da convivência comunitária e da cultura cristã. A cooperação institucional possibilit execução de ação voltada ao fortalecimento dos vínculos sociais, à promoção da paz e à ocupação positiva dos espaços públicos, beneficiando diretamente população local e visitantes.

A execução do objeto, por meio do custeio da estrutura, contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos da Marcha para Jesus estimando-se um público 20.000 pessoas durante toda realização do evento, além de beneficiários indiretos como comerciantes e prestadores de serviços locais.

O público-alvo é composto pela população do município, incluindo fiéis de diferentes denominações cristãs, famílias, jovens e adultos, bem como visitantes municípios vizinhos que participam da Marcha para Jesus, estimando-se um público expressivo reunido em espaço público durante a realização do evento, além beneficiários indiretos como comerciantes e prestadores de serviços locais.

A ausência de recursos suficientes para custear atrações musicais de qualidade compromete a plena realização da Marcha para Jesus, reduzindo o alcance do even a participação popular e o impacto social pretendido, o que dificulta o fortalecimento das ações de integração comunitária e valorização cultural e religiosa município.

Espera-se como resultados o fortalecimento da convivência social, a promoção de valores de paz, fé e solidariedade, o aumento da participação popular em eveni comunitários, a valorização da cultura cristã e a dinamização social e econômica do município durante o período de realização da Marcha para Jesus.

4.6 Público-alvo:

A parceria entre o Município e o Estado de Goiás atende ao interesse público comum ao viabilizar a realização da Marcha para Jesus, evento de caráter religioso, cultural e social, reconhecido pela ampla participação popular e pela promoção de valores voltados à paz, à fé, à solidariedade e à convivência comunitária.

A cooperação institucional fortalece as políticas públicas de incentivo à cultura, ao turismo e à integração social, permitindo a realização de evento que integra o calendário municipal e contribui para a valorização das manifestações culturais cristãs, promovendo inclusão, participação social e ocupação democrática dos espaç públicos.

Além dos impactos sociais e culturais, a realização do evento fomenta a economia local, impulsionando os setores de comércio, alimentação, hospedagem e serviç gerando movimentação econômica e fortalecendo o desenvolvimento regional durante o período de execução das atividades.

Dessa forma, os interesses entre os partícipes mostram-se plenamente convergentes, considerando o benefício coletivo proporcionado à população, o fortalecimen das ações culturais e comunitárias e a promoção do bem-estar social no município.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo geral, sucinto:

Apoiar a realização da Marcha para Jesus em Anápolis/GO, por meio da estruturação necessária do evento, promovendo integração social, manifestação cultural e participação da comunidade

4.7.2 Objetivos Específicos

- Alcançar público mínimo estimado de 20.000 pessoas durante todo o evento;
- Acompanhamento da execução do objeto;
- Registros fotográficos;
- Fortalecer e valorizar as manifestações religiosas

4.7.3 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial:

A capacidade técnica-operacional deverá ser comprovada por meio de imagens e links de eventos já realizados, principalmente se forem edições passadas de presente evento.

4.8 Resultados esperados:

- Aumento do fluxo turístico no município durante o período de realização do evento;
- Geração de emprego e renda, com fortalecimento do comércio local e dos prestadores de serviços;
- Valorização e fortalecimento da cultura local e das manifestações culturais cristãs;
- Impacto positivo na economia municipal, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem, transporte, turismo e comércio;
- Ampliação do acesso da população ao lazer, à cultura e ao entretenimento de caráter público e inclusivo;
- Fortalecimento da convivência comunitária, da integração social e da participação popular;
- Promoção de valores de paz, fé, respeito, solidariedade e união entre os participantes;
- Incentivo à ocupação democrática e positiva dos espaços públicos;

- Fortalecimento das políticas públicas de incentivo à cultura, ao turismo e à inclusão social;
- Promoção do bem-estar coletivo e estímulo à participação comunitária nas atividades culturais e sociais do município.

Espera-se, como resultados da realização da Marcha para Jesus, o fortalecimento da convivência comunitária, da integração social e da participação popular, por meio da promoção de valores de paz, fé, respeito, solidariedade e união entre os participantes.

O evento contribuirá para a valorização das manifestações culturais cristãs e para o fortalecimento das tradições religiosas no município, ampliando o acesso da população a atividades culturais, sociais e de entretenimento de caráter público e inclusivo.

Também são esperados impactos positivos na economia local, com incremento da movimentação nos setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte, turismo e prestação de serviços, promovendo geração de renda e fortalecimento das atividades econômicas durante o período de realização do evento.

A iniciativa fortalecerá ainda as políticas públicas de incentivo à cultura, ao turismo e à inclusão social, proporcionando ocupação democrática dos espaços públicos e incentivo à participação comunitária e promoção do bem-estar coletivo.

4.9 Metas a serem atingidas:

| Meta | Indicadores de Desempenho | Formas de Comprovação | Critério e Desempenho Esperado |
|---|---|---|--|
| 1. Público Presente: Alcançar público mínimo de 20.000 participantes durante a realização da Marcha para Jesus no dia 30/05/2026, garantindo ampla participação popular e fortalecimento do turismo religioso no município. | Número estimado de participantes presentes no evento e taxa de comparecimento do público. | Relatórios da organização e/ou equipe de segurança, registros fotográficos, vídeos e estimativas técnicas de público. | Participação expressiva da população local e visitantes, garantindo ampla adesão popular, organização adequada e fortalecimento do impacto social, cultural e turístico do evento. |
| 2. Geração de Emprego e Renda: Gerar no mínimo 80 postos de trabalho diretos e indiretos, incluindo montagem, segurança, limpeza, alimentação, transporte e apoio operacional. | Quantidade de postos de trabalho gerados direta e indiretamente durante o evento. | Contratos firmados, listas de prestadores de serviço, notas fiscais e registros de contratação. | Estímulo à economia local, fortalecimento da cadeia produtiva de eventos e geração de renda para trabalhadores e prestadores de serviços do município. |
| 3. Participação de Empreendedores Locais: Garantir a participação de no mínimo 30 empreendedores locais, entre ambulantes, expositores, comerciantes e prestadores de serviços. | Número de empreendedores locais participantes do evento. | Cadastro de participantes, autorizações emitidas, registros fotográficos e relatórios da organização. | Fortalecimento do comércio local, promoção da inclusão produtiva e ampliação da circulação de renda durante a realização do evento. |
| 4. Valorização da Cultura Local: Assegurar que no mínimo 50% da programação artística e cultural seja composta por artistas locais ou regionais. | Percentual de artistas locais e regionais inseridos na programação oficial do evento. | Contratos artísticos, programação oficial, notas fiscais e registros audiovisuais do evento. | Incentivo à economia criativa, valorização dos talentos locais e fortalecimento da identidade cultural e religiosa do município. |
| 5. Estrutura e Execução do Evento: Implantar 100% da estrutura prevista, incluindo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança, brigadistas e apoio logístico. | Percentual de execução da estrutura prevista no plano de trabalho. | Checklist técnico, registros fotográficos, relatórios da equipe organizadora e documentos comprobatórios. | Infraestrutura instalada e operante durante todo o evento, garantindo segurança, acessibilidade, qualidade e suporte adequado às atividades realizadas. |
| 6. Prestação de Contas: Apresentar a prestação de contas física e financeira com 100% de conformidade documental no prazo máximo de 30 dias após o término do evento. | Percentual de conformidade documental e cumprimento do prazo legal. | Protocolo de entrega, relatórios financeiros, documentação fiscal e validação do órgão responsável. | Prestação de contas apresentada com total regularidade documental, transparência e conformidade legal dentro do prazo estabelecido. |

4.10 Definição dos Indicadores:

| 4.10 Definição dos Indicadores: | | | |
|--|---|---|---|
| META / INDICADOR | DESCRIÇÃO | META ESTABELECIDA | MEIO DE COMPROVAÇÃO |
| 1. Público Presente | Número estimado de participantes presentes no evento. | Alcançar público estimado de 20.000 participantes durante a realização da Marcha para Jesus em 30/05/2026. | <ul style="list-style-type: none"> Relatórios da organização e/ou equipe de segurança; Registros fotográficos e audiovisuais; Estimativas técnicas de público, quando aplicável; Controle de acesso e monitoramento do evento, se houver. |
| 2. Geração de Emprego e Renda | Quantidade de postos de trabalho gerados direta e indiretamente durante o evento. | Gerar empregos temporários e oportunidades de renda para trabalhadores e prestadores de serviços locais. | <ul style="list-style-type: none"> Listas de profissionais contratados; Relatórios da organização contendo detalhamento das contratações. |
| 3. Participação de Empreendedores Locais | Número de empreendedores locais participantes do evento. | Garantir participação de ambulantes, expositores, comerciantes e prestadores de serviços locais. | <ul style="list-style-type: none"> Cadastro de ambulantes, expositores e comerciantes; Autorizações e licenças emitidas; Registros fotográficos; Relatório consolidado da organização. |
| 4. Valorização Cultural | Percentual de artistas locais ou regionais inseridos na programação oficial. | Garantir que no mínimo 50% da programação artística seja composta por artistas locais ou regionais. | <ul style="list-style-type: none"> Programação oficial do evento; Relatórios e registros audiovisuais do evento. |
| 5. Estrutura e Execução | Percentual de execução da estrutura prevista no plano de trabalho. | Implantar 100% da estrutura prevista , incluindo palco, sonorização, iluminação, segurança, banheiros e apoio logístico. | <ul style="list-style-type: none"> Checklist técnico de montagem e execução; Relatórios da equipe responsável; Registros fotográficos antes, durante e após o evento; Documentação comprobatória dos serviços executados. |
| 6. Prestação de Contas | Entrega da prestação de contas física e financeira com conformidade documental. | Apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 dias após o evento , com 100% de conformidade documental. | <ul style="list-style-type: none"> Protocolo de entrega da prestação de contas; Documentação fiscal e financeira; Relatório de execução física; Parecer do órgão concedente, quando aplicável. |

Os indicadores acima serão consolidados em **relatório final de execução**, acompanhado de registros documentais, fotográficos e audiovisuais, possibilitando verificação objetiva do cumprimento do objeto e a adequada prestação de contas, em conformidade com as diretrizes do Termo de Cooperação Técnica.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

| EXERCÍCIO | TIPO DE DESPESA |
|-----------|-------------------------------|
| 2026 | Contrato nº04/2024 (56646545) |

5.2. Orçamento Detalhado

| Marcha pra Jesus - Anápolis (30/05) | | | | | |
|-------------------------------------|--|--------|--------|--------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÕES | Diária | Quant. | Valor unitário R\$ | Total R\$ |
| 26 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE TIPO "DUAS ÁGUAS 20X18MT | 1 | 1 | R\$ 14.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| 27 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE | 1 | 1 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 25 | ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE | 1 | 1 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 30 | GERADOR DE ENERGIA 260 KVA | 1 | 1 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 |
| | | | | | R\$ 36.400,00 |

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa | Atividade | Descrição | Período |
|-------|----------------------------|---------------------------------------|-----------|
| 1 | Planejamento e Mobilização | Atividades de planejamento realizadas | Maio/2026 |
| 2 | Montagem da estrutura | Estrutura montada, testada e liberada | 29/05/26 |

| Etapa | Atividade | Descrição | Período |
|-------|-------------------------------|---|------------------------|
| 3 | Realização | Realização da temporada de praia | 30/05/26 |
| 7 | Desmontagem da estrutura | Conclusão de desmontagem | 31/05/26 |
| 9 | Elaboração do relatório final | Consolidação do relatório de execução do evento e elaboração da prestação de contas do plano de trabalho. | Até 30 dias pós-evento |

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1. O Proponente, Município de Anápolis, será a entidade realizadora do "Marcha pra Jesus" e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá no dia 30 de Maio de 2026.
- 7.2. O Proponente, Município de Anápolis, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.
- 7.3. O Município de Anápolis ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Proponente, Município de Anápolis, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar o evento.
- b) O Proponente, Município de Anápolis, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- c) O Proponente, Município de Anápolis, não possui em seu corpo direto servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- e) Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei que o Proponente, Município de Anápolis, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- f) O Proponente, Município de Anápolis, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Marcio Aurelio Correa
Prefeito de Anápolis - GO

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)

Goiânia - GO, aos 26 dias do mês de Maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 28/05/2026, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AURELIO CORREA, Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91004916** e o código CRC **E262876B**.



Referência: Processo nº 202619222001298



SEI 91004916



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se os autos a respeito da intenção da **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 01.067.479/0001-46, em celebrar o Termo de Cooperação, com esta Pasta, cujo objetivo é o apoio para realização da Marcha para Jesus em Anápolis/GO, ser realizado no dias 30 de maio de 2026 por meio da estruturação necessária do evento, promovendo integração social, manifestação cultural e participação da comunidade, de acordo com o Ofício nº N° 2.658/2026 (90678711).

2. Considerando o disposto no referido Ofício e demais documentos técnicos apresentados, **APROVO** previamente o Plano de Trabalho (90889970), a Minuta do Termo de Cooperação (90962550), e **AUTORIZO** a formalização do Termo de Cooperação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Não haverá repasse de recurso entre os partícipes.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 26/05/2026, às 18:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90962512** e o código CRC **40BD4A6C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222001298



SEI 90962512



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO: 202619222001298
ESPÉCIE: Termo de Cooperação.
PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05 e o MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ nº 01.067.479/0001-46.
OBJETO: O objeto é a realização da **Marcha para Jesus em Anápolis/GO**, por meio da estruturação necessária para execução do evento, a ser realizado no dia **30/05/2026**, em Anápolis - GO.
VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada, Marcio Aurelio Correa - Prefeito do Município de Anápolis.

Protocolo 626630

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 16/2026

PROCESSO: 202619222001330
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso
PERMITENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05
PERMISSIONÁRIA: TANIA REGINA ESTEVES, inscrita no CNPJ nº 08.769.758/0001-09.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo a cessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço/quiosque na Vila Gastronômica do evento **Arraiá do Bem 2026**, a realizar-se entre os dias **05 a 07 de junho de 2026**, no estacionamento do **Estádio Serra Dourada**, localizado na Av. Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia - GO. O quiosque será destinado à comercialização de alimentos, conforme a especialidade descrita no Termo de Referência, vedada a venda de bebidas alcoólicas.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Tania Regina Esteves - Permissionária.

Protocolo 626633

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 34/2026

PROCESSO: 202619222001330
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso
PERMITENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05
PERMISSIONÁRIO: CANJU ALIMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 50.280.219/0001-60
OBJETO: Constitui objeto deste Termo a cessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço/quiosque na Vila Gastronômica do evento **Arraiá do Bem 2026**, a realizar-se entre os dias **05 a 07 de junho de 2026**, no estacionamento do **Estádio Serra Dourada**, localizado na Av. Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia - GO. O quiosque será destinado à comercialização de alimentos, conforme a especialidade descrita no Termo de Referência, vedada a venda de bebidas alcoólicas.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Isneide Cândida da Paixão Ribeiro - Permissionário.

Protocolo 626636

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 36/2026

PROCESSO: 202619222001330
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso
PERMITENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.
PERMISSIONÁRIO: ANA LUIZA SOUSA RIBEIRO, inscrita CNPJ sob o nº 63.546.681/0001-08.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo a cessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço/quiosque na Vila Gastronômica do evento **Arraiá do Bem 2026**, a realizar-se entre os dias **05 a 07 de junho de 2026**, no estacionamento do **Estádio Serra Dourada**, localizado na Av. Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia - GO. O quiosque será destinado à comercialização de alimentos, conforme a especialidade descrita no Termo de Referência, vedada a venda de bebidas alcoólicas.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Ana Luiza Sousa Ribeiro - Permissionário.

Protocolo 626638

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 35/2026

PROCESSO: 202619222001330
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso
PERMITENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05
PERMISSIONÁRIO: ARQUIMEDECE DOS SANTOS GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 49.902.468/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo a cessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço/quiosque na Vila Gastronômica do evento **Arraiá do Bem 2026**, a realizar-se entre os dias **05 a 07 de junho de 2026**, no estacionamento do **Estádio Serra Dourada**, localizado na Av. Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia - GO. O quiosque será destinado à comercialização de alimentos, conforme a especialidade descrita no Termo de Referência, vedada a venda de bebidas alcoólicas.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Arquimedeece dos Santos Gonçalves - Permissionário

Protocolo 626640

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 10/2026

PROCESSO: 202619222001330
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso
PERMITENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05
PERMISSIONÁRIO: CAIO MAX DIAS DINIZ, inscrita no CPF sob o nº XXX.551.691.XX
OBJETO: Constitui objeto deste Termo a cessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço/quiosque na Vila Gastronômica do evento **Arraiá do Bem 2026**, a realizar-se entre os dias **05 a 07 de junho de 2026**, no estacionamento do **Estádio Serra Dourada**, localizado na Av. Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Goiânia - GO. O quiosque será destinado à comercialização de alimentos, conforme a especialidade descrita no Termo de Referência, vedada a venda de bebidas alcoólicas.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Caio Max Dias Diniz - Permissionário.

Protocolo 626641